



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 133/2021

DE: 27 de Outubro de 2021

“Altera regras para adoção de medidas preventivas da disseminação da covid-19 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pelo presente Decreto.

Considerando a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território estadual, conforme informações do painel epidemiológico nº 572, de 30 de setembro de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando os dados contidos no painel epidemiológico nº 572 CORONAVIRUS/COVID-19, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

Considerando a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 1.134, de 01 de Outubro de 2021, que revoga os decretos anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º. Ficam revogados os decretos nº 028, 039, 040, 041, 046 e 060

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Outubro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal